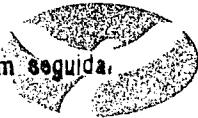


no Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à GEOF.
Em 20/12/00



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 19/12/00
Assessoria de Plenário

[Handwritten signature]
Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Projeto de Lei Complementar nº

PLC 896 /2000

(do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

**Dispõe sobre a desafetação de área
e criação de lote que especifica na
Região Administrativa do Núcleo
Bandeirante – RA-VIII.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica desafetada a área de uso comum do povo, a área medindo 80.000 m2 (oitenta mil metros quadrados) localizada no Setor de Mansões Park Way, limdeira a SMPW 14 e a via DF-047, conforme planta anexa, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante RA-VIII, para a criação de lote de uso comercial.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá a audiência pública na forma prevista no § 2º, art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º No prazo de sessenta dias da publicação desta Lei Complementar, o Poder Executivo adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrários.

[Handwritten signature]

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC nº 896 /00
Fls. nº 01 RITH



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar tem como escopo desafetar uma área para criação de lote de uso comercial no Setor de Mansões Park Way na Região Administrativa Núcleo Bandeirante.

A área, também, encontra-se ociosa, servindo atualmente para colocação de entulhos e disponível para possível invasão.

Ao destinar essa área para a criação de lote comercial, estamos possibilitando a implementação de novo polo comercial e conseqüentemente a geração de empregos no Distrito Federal. Faz-se necessário ocupar os espaços vazios destes setores com este tipo de medida, contribuindo para o desenvolvimento de nossa Capital.

Diante do exposto, esperamos que a presente proposição seja aprovada pelos ilustres pares.

GIM ARGELLO
DEPUTADO DISTRITAL

